

Universidade Federal de São Carlos - UFSCar
Programa de Pós-Graduação em Psicologia - PPGPsi
Comissão de Bolsas de Estudos

Regimento

Da Composição da Comissão de Bolsas

A Comissão de Bolsas do PPGPsi é composta por dois docentes credenciados no Programa, um representante discente, e um suplente do representante discente. O/A presidente será um dos membros docentes, a ser definido pelo Conselho do PPGPsi. Os membros docentes serão indicados por seus respectivos pares para exercerem um mandato de dois anos, com direito à recondução. Os membros discentes deverão ser indicados por seus pares para exercerem um mandato de um ano, com direito à recondução. Apenas os discentes do Programa que já possuem bolsa poderão ser indicados para compor a Comissão.

Das Atribuições

A Comissão é responsável pelo processo de alocação e acompanhamento de bolsas de estudo concedidas pelas agências de fomento à pesquisa, bem como por zelar pelas normas aprovadas pelo Conselho do PPGPsi que o regulamentam.

Da Seleção

A seleção de bolsistas ocorrerá anualmente, por meio de edital divulgado, depois da divulgação dos resultados do processo seletivo para ingresso no Mestrado e Doutorado. Somente estudantes regularmente matriculados ou inscritos no PPGPsi poderão receber bolsas de Mestrado ou Doutorado. Não poderão se inscrever os estudantes com vínculo empregatício (com exceção daqueles que comprovarem ter afastamento sem vencimentos e cuja situação trabalhista estiver de acordo com a Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01, de 15/07/2010), nem aqueles que estiverem a menos de seis meses do prazo final estabelecido pelo programa para a defesa de dissertação ou tese.

No ato da inscrição, os candidatos para bolsas deverão apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado e de acordo com os modelos propostos pelo edital:

- Ficha de Inscrição para Bolsas Institucionais;
- Súmula Curricular devidamente documentada;
- Projeto de Pesquisa.

Cada projeto será avaliado por dois pareceristas do Programa. Os pareceristas serão docentes credenciados escolhidos pelo Conselho do Programa. Um terceiro parecerista será indicado pelo Conselho do Programa para funcionar como terceiro juiz nos casos de discrepância igual ou superior a dois (2,0) pontos entre as notas atribuídas pelos dois pareceristas regulares. Neste caso, será desconsiderada a nota mais discrepante das três avaliações (cada parecerista atribuirá uma nota que pode variar entre 0 a 10 pontos).

Caberá à Comissão de Bolsas realizar a pontuação dos currículos e calcular a média final. A nota de classificação será dada da seguinte maneira:

Nota de Classificação = $\{[(\text{Nota no Projeto do Parecerista 1} + \text{Nota no Projeto do Parecerista 2}) / 2] + \text{Nota do Currículo}\} / 2$

Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios, apresentados em ordem decrescente de importância:

- 1- a média das notas obtidas no projeto;
- 2- a nota do currículo;
- 3- orientador com menor porcentagem de alunos do PPGPsi com bolsas.

A lista de classificação com as respectivas notas (média das notas do projeto + nota do currículo) dos candidatos será divulgada no *site* do Programa e será válida até a divulgação da próxima lista de seleção de bolsistas. A concessão de bolsas dependerá da oferta de cotas que cabe ao Programa. Os prazos para regularização da situação dos bolsistas serão estipulados pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UFSCar e caberá à Comissão de Bolsas zelar pelo cumprimento dos mesmos.

Os classificados, mas não contemplados com bolsa durante o período de validade da lista de classificação, poderão participar do processo seletivo de bolsas subsequente.

Haverá processo seletivo extraordinário somente quando houver bolsa disponível e a lista classificatória estiver esgotada.

Da Avaliação do Desempenho do Bolsista

Na ocasião da primeira matrícula de cada ano, os bolsistas serão avaliados por meio dos seguintes instrumentos:

- Relatório anual de progresso da dissertação ou tese e de atividades acadêmicas realizadas pelo bolsista, assinado ou validado pelo orientador.

Além disso, o bolsista deverá participar de atividades extracurriculares junto ao Programa, tais como colaboração nas atividades de seu laboratório e do próprio Programa de Pós-

Graduação em Psicologia, e outras solicitadas pelo orientador e aprovadas pela Coordenação do Programa.

Da Substituição e/ou Interrupção da Bolsa

É expressamente proibido o acúmulo de bolsas e/ou bolsa e salário. Os bolsistas deverão comunicar, imediatamente, a interrupção da bolsa junto à Comissão quando:

- forem contemplados com bolsas de outras agências (FAPESP, Fundações Nacionais e/ou Internacionais, por exemplo) que não sejam aquelas que oferecem bolsas ao Programa por meio das cotas da PROPG;
- assumirem contrato de trabalho que não atenda às determinações da Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº. 01, de 15/07/2010.

Toda comunicação com a Comissão de Bolsas deve ser feita por meio de ofício assinado, protocolado na Secretaria do PPGPsi.

Disposições Gerais

As bolsas de mestrado terão duração máxima de 24 meses e as de doutorado 48 meses. Os estudantes beneficiados com bolsas após o início do seu curso de estudos receberão a bolsa somente para o período que falta para a conclusão de sua dissertação ou tese, dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGPsi.

A concessão de bolsa implica dedicação exclusiva e em tempo integral ao curso (salvo os estudantes que se enquadrarem na Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº. 01, de 15/07/2010). É vedado o exercício de qualquer outra atividade não relacionada ao Programa.

O bolsista não poderá se afastar sem a anuência e justificativa do seu orientador e não tem direito a férias regulamentares durante a vigência da bolsa, mas é permitido um recesso escolar de duas semanas por ano.

A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pela Comissão ou pela agência financiadora por motivos acadêmicos, disciplinares ou financeiros e não cabe ao bolsista qualquer direito indenizatório.